



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 290/63, de 25 de fevereiro de 1963.

Cria cargo, reajusta subsídios, salários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de segundo auxiliar de tesouraria.

Art. 2º - Passam a ser os seguintes os vencimentos, salários e subsídios do pessoal abaixo discriminado:

Prefeito Municipal	300.000,00
--------------------	------------

<u>Pessoal Fixo</u>	<u>Vencimento mensal</u>	<u>Anual</u>
Auxiliar de Secretaria da Câmara	7.500,00	90.000,00
Secretário (cargo de confiança)	25.000,00	300.000,00
Datilografo auxiliar de escrita	12.500,00	150.000,00
Fiscal geral	15.000,00	180.000,00
Fiscal do distrito de Durandé	9.000,00	108.000,00
Fiscal do distrito de Martins Soares	9.000,00	108.000,00
Chefe do serviço de contabilidade	25.000,00	300.000,00
Almoxarife	10.000,00	120.000,00
Arquivista	10.000,00	120.000,00
Porteiro contínuo	10.000,00	120.000,00
Chefe do serviço de fazenda	18.000,00	216.000,00
Auxiliar de tesouraria (2 a Cr\$14.000,00)	28.000,00	336.000,00
Fiscal do ensino primário	10.500,00	126.000,00
Guarda sanitário	10.000,00	120.000,00
Chefes do serviço de obras	25.000,00	300.000,00
Fiscal do matadouro	12.500,00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>Pessoal Extranumerário</u>	<u>Vencimento mensal</u>	<u>Anual</u>
Enc. do serv. de água e esgoto	18.000,00	216.000,00
Auxiliar do Enc. Do serv. água e esgoto	12.000,00	144.000,00
Tratorista referência hum	10.000,00	120.000,00
Tratorista referência dois	15.000,00	180.000,00
Patroleiro	15.000,00	180.000,00
Motorista (2 a Cr\$10.000,00)	20.000,00	240.000,00
Zelador do cemitério	12.000,00	144.000,00

Art. 3º - Ficam elevados de Cr\$2.700,00 anuais para Cr\$24.000,00 anuais os proventos da aposentadoria do ex-servidor municipal, Sr. João Raeli.

Art. 4º - As pensões a que se refere a Lei Municipal, 262, de 23 de novembro de 1960, letras a, b, c, d, e, f, passa a ter os seguintes valores, respectivamente:

	<u>Mensal</u>	<u>Anual</u>
Geraldo Caldeira	2.000,00	24.000,00
Alexandre Garcia de Matos	2.000,00	24.000,00
Guilherme Gomes Pinheiro	2.000,00	24.000,00
Sátiro Lúcio Pereira	2.000,00	24.000,00
Joaquim Nogueira Filho	2.000,00	24.000,00
Francelino Antônio Pereira	2.000,00	24.000,00

Art. 5º - Para atender ao pagamento das despesas a que se refere a presente lei no exercício de 1963, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 25 de fevereiro de 1963.

A assinatura manuscrita de Agenor Carlos Werner, escrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e elegante.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal